



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.245 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR O SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para subvencionar o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, visando a complementação do lanche nas Escolas Municipais, e obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.O. 02 - Ensino de Primeiro Grau

08000000 - Educação e Cultura

08420000 - Ensino de Primeiro Grau

08421880 - Ensino Regular

08421882-04 - Transferências Operacionais

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intragovernamentais

3211 - Transferências Operacionais Cr\$ 2.000.000,00.

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99000000 - Reserva de Contingência

99999990 - Reserva de Contingência


99999999 - Reserva de Contingência

9000 - Reserva de Contingência Cr\$ 2.000.000,00.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 1982.

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS",
edição nº 10.986, de 30 / 06 / 1982.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal